DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Notificações 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Jaborandi, 07 de maio de 2024.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À
EQUALIZE DENTS LTDA
CNPJ n°: 44.668.016/0001-42
Endereço: Av. C7 n° 2401 – Quadra 68 A Lote 23 Sala 2/4/6
Cidade/UF: Goiânia/GO

A Prefeitura Municipal de Jaborandi, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n°52.382.702/0001-80 neste ato, representada pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Contrato (Pregão Eletrônico n° 008/2023 e Contrato n° 048/2023), Senhora IDALINA PEREIRA DOS SANTOS DAVANÇO, brasileira, portadora do RG nº. 9.824.133-3 e do CPF nº. 045.325.288-52, vem por meio desta promover a **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** em face dos fatos abaixo expostos:

DO OBJETO:

> *"O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o* ***REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, incluindo material, mão-de-obra e equipamentos especializados pelo período de 12 (doze meses). A referida empresa deverá possuir cadastro junto CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), ser constituída por pelo menos um profissional protético com CBO (Código Brasileiro de Ocupação) de número 3224-10 e realizar ao menos um dos procedimentos definidos no artigo 1° da Portaria SAS n° 211, de 13 de maio de 2011. A produção mínima mensal de próteses dentárias de acordo com faixa definida por Nota Técnica e também pelas portarias 2,373/GM/MS de 07 de outubro de 2009, e n° 211/SAS/MS de 13 de maio de 2011, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la no decorrer da execução contratual****, conforme descrições constantes no Anexo I deste edital."*

DOS FATOS:

Reportando ao Pregão Eletrônico nº 015/2023, Processo n° 076/2023, celebrado, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI,** Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n° 52.382.702/0001-80 e a empresa, **EQUALIZE**

DENTS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 44.668.016/0001-42, em face a relato formal emitido pelo Sr. Dr. Fábio Barbosa Marqueti, cirurgião dentista (CROSP n° 57367), servidor público municipal e Coordenador de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Jaborandi (SMS/Jaborandi – SP), versando sobre inconsistências e inexecuções parciais do ajuste supramencionado por parte da empresa **EQUALIZE DENTS LTDA,** por hora denominada de **CONTRATADA.**

No relato formal, devidamente protocolado no dia 03/05/2024, na sede desta Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Dr. Amadeu Pagliuso, n° 480 – Centro de Jaborandi/SP, o Coordenador de Saúde Bucal, relata que a CONTRATADA, não respeita o horário de funcionamento da unidade de saúde, por vezes enviando seu protético para os procedimentos de moldagem/prova e instalação de próteses a partir das 15h00, prejudicando a produtividade e por vezes acarretando o pagamento de horas extras a CONTRATANTE, em flagrante desrespeito ao item 4. DO PRAZO DE ENTREGA, que prevê, conforme assinalado no quadro abaixo:

4. DO PRAZO DE ENTREGA:

a) A autorização de entrega expedida após a assinatura da ata de registro de preços indicará: o nome da Empresa, o local de entrega e o item. A Contratada fica obrigada a fornecer no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na ata de registro de preços.

b) A autorização de entrega será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.

c) O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

d) O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 07 (Sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável desta prefeitura;

e) A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos seguintes endereços:
- Estratégia de Saúde da Família (ESF-02), sito à Rua Alexandre de Ávila Borges, n° 927, Bairro: Centro, Jaborandi/SP;

f) O responsável pelo recebimento do objeto deste ajuste, fará a conferência dos mesmos, que deverá atender rigorosamente as especificações técnicas deste Termo de Referência, podendo, se for o caso, recusar totalmente o objeto, caso o mesmo apresente defeitos após moldagem/prova, ou mesmo não atendam as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

g) As caixas deverão ser acondicionadas em embalagens conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e validade;

h) O protético responsável deverá acompanhar a prova e à entrega da moldagem de segunda à sexta-feira das 08h00 às 17h00.

i-) Ocorrerá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e execução contratual.

Fonte: Edital Pregão Eletrônico n° 015/2023 – Anexo I Termo de Referência

No decorrer das suas considerações, o servidor público municipal, Sr. Dr. Fábio Marqueti, relata também que a CONTRATADA, tem agendado o retorno com intervalos superiores a 20 (vinte) dias, enfatizando que os pacientes necessitam da realização de 04 (quatro) consultas até a instalação definitiva das próteses, o que além de prejudicar a produção estimada de Próteses Dentárias, prolonga o desconforto de pacientes que são obrigados a aguardarem até 80 (oitenta) dias para a instalação definitiva das próteses.

O relato realizado pelo servidor público municipal supramencionado encontra respaldo na realidade dos fatos, haja vista os itens I. PRODUÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DE OUTUBRO/2023 A FEVEREIRO/2024 e II. RESULTADO DO MONTANTE ESTIMADO X PRODUZIDO DE OUTUBRO/2023 A FEVEREIRO/2024, conforme destacado nos quadros subsequentes:

I. Produção de Próteses Dentárias de Outubro/2023 a Fevereiro/2024:

PRODUÇÃO AMBULATORIAL SUS - ESTADO DE SÃO PAULO - (A PARTIR DE JAN/2008)

Qtd.Aprovada segundo Procedimento
Munic Ocorr SP: 352420 Jaborandi
Procedimento: 0701070099 PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL, 0701070102 PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL
Período: Out/2023-Fev/2024

Procedimento	Qtd.Aprovada
TOTAL	28
0701070099 PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL	15
0701070102 PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	13

Fonte: Sistema de Informações Ambulatoriais SIA-SUS

Fonte: Sistema de Informações Ambulatoriais SIA/SUS.

II. Resultado do Montante Estimado x Produzido de Out/2023 a Fev/2024:

Código	Descrição	Quant. Total Anual	Quant. Média Mensal Estimada Quant. Total Anual ÷ 12 = x 4	Quant. Executada = Σ Outubro + Novembro+ Dezembro+ Janeiro+ Fevereiro	Saldo Final Quant. Média Estimada –Quant. Executada =
07.01.07.009-9	Prótese Parcial Mandibular Removível	130	43	15	**- 28**
07.01.07.010-2	Prótese Parcial Maxilar Removível	130	43	13	**-30**

Fonte: Sistema de Informações Ambulatoriais SIA/SUS e Edital Pregão Eletrônico n° 015/2023 – Anexo I Termo de Referência

Insta destacarmos, desta feita que a CONTRATADA, está infringindo na execução adequada do OBJETO, referente ao Pregão Eletrônico n° 015/2023, prejudicando, desta feita o acesso a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde, devido a sua conduta que desrespeita o item 4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, notadamente as alíneas d-) e h-); além de produzir aquém da média contratada através do ajuste referente ao certame supramencionado.

Desta forma solicitamos a empresa EQUALIZE DENTS LTDA, para que regularize os horários de atendimento do seu protético contratado, bem como a regularidade da visita do mesmo, **no prazo de 15 (quinze dias) sanando todas as inadequações apontadas**, sob pena de aplicação das sanções pertinentes e vigentes no instrumento contratual, conforme CLÁUSULA 20° - DAS SANÇÕES, em trecho extraído Edital do Pregão Eletrônico n° 015/2023, a saber:

20. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:
20.1.1. Se recusar a assinar a presente ata de registro de preços ou receber a nota de empenho;
20.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou desta ata de registro de preços;
20.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
20.1.4. Apresentar documentação falsa;
20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
20.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
20.1.7. Falhar ou fraudar na execução desta ata de registro de preços;
20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
20.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
20.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:
20.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor desta ata de registro de preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;
20.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar a presente ata de registro de preços;
20.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
20.2 O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado da ata de registro de preços, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
20.3 Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial desta ata de

de registro de preços poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.
20.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
20.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

DO PEDIDO:

Posto isto, requisitamos providências para a regularização da execução contratual supracitada no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação, desta no DOM – Diário Oficial do Munícipio.

Caso contrário, as medidas judiciais cabíveis terão de ser tomadas com a possível rescisão contratual em decorrência de não cumprimento de cláusulas contratuais, bem como as sanções administrativas previstas no instrumento contratual vigente.

Atenciosamente

Idalina Pereira dos Santos Davanço
Secretária Municipal de Saúde
Jaborandi – S/P.

REMETER CÓPIA PARA:

Fernando Henrique Sales
Pregoeiro
Prefeitura Municipal
JABORANDI – SP